



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 344/2025

Guaporé, 27 de agosto de 2025

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 89/2025, que AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER INCENTIVO AO VETERAN CAR CLUB DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Odair André Rossetto  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 27 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 89/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 89/2025**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER INCENTIVO AO VETERAN CAR CLUB DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para conceder incentivo ao VETERAN CAR CLUB DE GUAPORÉ, até o valor de R\$ 10.000,00, para a realização da 14º Encontro de Carros Antigos, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2025.

O valor será utilizado diretamente pelo Município para custear serviços previstos para a realização do evento como: locação de torre, sonorização, serviços de segurança e locação de guincho para trazer e levar ônibus escolar americano, de Encantado até o local do evento.

O encontro tem por finalidade reunir entusiastas e colecionadores de veículos antigos com suas raridades e, proporcionar ao público em geral, conhecimento sobre carros antigos no decorrer do tempo e suas histórias.

O evento, além de mostrar a história dos veículos que foram produzidos e comercializados ao longo do último século, contribuirá para divulgação do município de Guaporé nos seus aspectos econômicos, turísticos e culturais, através de material informativo a ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

O evento não terá cobrança de ingresso e será realizado junto à sede da entidade, localizada na Avenida Silvio Sanson nº 2045L, próximo ao túnel de acesso ao Autódromo de Guaporé.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 89/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER INCENTIVO AO  
VETERAN CAR CLUB DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivo ao **VETERAN CAR CLUB DE GUAPORÉ**, CNPJ nº 10.996.861/0001-25, visando a realização da 14º Encontro de Carros Antigos.

Art. 2º O incentivo previstos no artigo 1º será concedido para custear serviços previstos para realização do evento como: locação de torre, sonorização, serviços de segurança e locação de guincho para trazer e levar ônibus escolar americano do município de Encantado até o local do evento, que será realizado no dia 14 de setembro de 2025, junto à sede da entidade, localizada na Avenida Silvio Sanso, nº 1245L, próximo ao túnel de acesso ao Autódromo Municipal de Guaporé, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º O incentivo previsto na presente lei somente será concedido após assinatura de Termo de Compromisso que é parte integrante desta Lei e conterà as principais obrigações da entidade e do Município, estando entre elas que o Município custeará o pagamento direto das despesas dispostas no artigo anterior mediante o fornecimento de documento fiscal hábil.

Parágrafo único: Para assinatura do Termo previsto no *caput* deste artigo a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Ata de eleição da atual Diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório.

Art. 4º As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentaria:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
0801 Departamento de Turismo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Atividade -2.042-Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e

Divulgação do Município

3.3.90.39.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
MUNICIPAL

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odaír André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE COMPROMISSO

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito ODAIR ANDRÉ ROSSETTO, portador do CPF nº 915.869.760-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, ao VETERAN CAR CLUB DE GUAPORÉ, CNPJ nº 10.996.861/0001-25, com sede na Av. Silvio Sanson nº 1245L, Guaporé, RS, aqui representada por seu Presidente Sr. GABRIEL BIER VOLFF, CPF nº 463.640.480-72, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente VETERAN CAR CLUB, de conformidade com a Lei Municipal nº \_\_\_/2025, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ e mediante os seguintes dispositivos e cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto o custeio pelo MUNICÍPIO, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dos serviços de locação de torre, sonorização, serviços de segurança e locação de guincho para trazer e levar ônibus escolar americano da cidade de Encantado/RS até o local do evento, denominado 14º Encontro de Carros Antigos, que será realizado no dia 14 de setembro de 2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte compete:

- I. assumir a responsabilidade com o custeio das despesas previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento;
- II. realizar o pagamento direto aos prestadores dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante o fornecimento de documentos fiscais habeis.

II- Ao VETERAN CAR CLUB compete:

- I. fornecer à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte a relação dos prestadores dos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, contendo número do CNPJ, descrição do serviço e valor total do serviço **até a data de 08 de setembro de 2025**;
- II. comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte qualquer fato anormal que tenha ocorrido durante a realização do 14º Encontro de Carros Antigos;
- III. zelar pela boa imagem do Município nos eventos que participar a nível regional e estadual.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do MUNICÍPIO se limita as obrigações previstas no inciso I da Cláusula Segunda do presente instrumento. A responsabilidade do VETERAN CAR CLUB se limite as obrigações previstas do inciso II da Cláusula Segunda do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Termo de Compromisso serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0801	Departamento de Turismo
	Atividade -2.042-Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e Divulgação do Município
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento inicia na data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido em caso de inadimplemento, por interesse mútuo ou quando ocorrer denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação da Lei vigente no que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro de Guaporé para derimir possíveis controversias do presente termo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

VETERAN CAR CLUB GUAPORÉ

Gabriel Bier Volff

Presidente

MUNICIPIO DE GUAPORÉ

Odaír Andre Rossetto

Prefeito

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC2B-19C0-A536-B8BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODAIR ANDRE ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 27/08/2025 15:28:39 GMT-03:00

Papel: Prefeito

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/EC2B-19C0-A536-B8BC>